PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.638/2006 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), assim classificado:

- 02 Executivo
- 05 Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
- 03 Seção de Desporto e Lazer
- 27 Desporto e Lazer
- 812 Desporto Comunitário
- 0020 Desporto de Lazer
- 2.285 Manut. Ativ. Seção Desp. e Lazer Prog. Minas Olimp. Pessoal
- 3 Despesas Correntes
- 1 Pessoal e Encargos
- 90 Aplicações Diretas

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a seguinte dotação vigente:

- 02 Executivo
- 03 Departamento de Administração e Planejamento
- 01 Assessoria de Planejamento e Gestão
- 04 Administração
- 122 Administração Geral
- 0009 Planejamento Administrativo
- 2.107 Manut. Atividades de Assessoria Planejamento e Gestão
 - 3 Despesas Correntes
 - 3 Outras Despesas Correntes
 - 90 Aplicações Diretas

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenø Brandão, 07 de junho de 2006.

JAIR ASBAHR Prefeito Municipal